

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000025/2026-35

1. **OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO** DE 02 (DUAS) UNIDADES DE MÓDULO DE ELETRODEIONIZAÇÃO (EDI) DESTINADAS AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (OSMOTEK) DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÃES S.A. - LAFEPE.

1.2. Descrição do Objeto:

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	02 (duas) unidades	MÓDULO DE ELETRODEIONIZAÇÃO (EDI) - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ION PURE IP-LXM18HI-3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OSMOTEK INSTALADO NO LAFEPE

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Para atendimento à demanda produtiva do LAFEPE, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) módulos de Eletrodeionização (EDI) com as especificações técnicas mínimas abaixo, em conformidade com os parâmetros de operação do sistema de tratamento de água por osmose reversa OSMOTEK em uso na planta industrial:

2.1.1. Módulo de Eletrodeionização (EDI)

Tipo: Módulo de eletrodeionização contínua (CEDI) para produção de água purificada de uso farmacêutico, conforme parâmetros da Farmacopeia Brasileira e USP.

Marca/Modelo de referência: Ion Pure IP-LXM18HI-3 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

NCM de referência: 8421.9991.

2.1.2. Características Técnicas e de Vazão

Vazão mínima de produto: 1,0 gpm (0,22 m³/h).

Vazão nominal de produto: 4,5 gpm (1,1 m³/h).

Vazão máxima de produto: 9,0 gpm (2,0 m³/h).

Peso de operação (operating weight): aproximadamente 170 lbs (77 kg).

Peso de transporte (shipping weight): aproximadamente 220 lbs (100 kg).

Recuperação típica do módulo: $\geq 90\%$ (a ser confirmado conforme curva do fabricante).

2.1.3. Qualidade da Água Produzida

Resistividade da água produzida: $\geq 16 \text{ M}\Omega\cdot\text{cm}$ a 25 °C (alvo típico $\geq 17 \text{ M}\Omega\cdot\text{cm}$).

Condutividade da água produzida: compatível com os limites estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e USP para água purificada (Purified Water).

Remoção de CO₂ dissolvido e sílica reativa em níveis compatíveis com a operação contínua do sistema OSMOTEK.

2.1.4. Condições de Operação

Pressão máxima de alimentação: conforme especificação do fabricante (tipicamente até 100 psi / 6,9 bar).

Temperatura da água de alimentação: entre 5 °C e 45 °C (operação contínua).

Tensão elétrica: 220V/380V, conforme módulo, com fonte CC dedicada compatível.

Operação contínua, 24 horas/dia, em regime de produção farmacêutica.

2.1.5. Requisitos de Água de Alimentação

Condutividade da água de alimentação (oriunda da osmose reversa): conforme janela operacional do fabricante.

Cloro livre: 0,0 ppm (a alimentação deverá ser livre de oxidantes).

Dureza total: < 1,0 ppm como CaCO₃.

Sílica reativa, TOC, Fe, Mn: dentro dos limites recomendados pelo fabricante do módulo.

Os equipamentos serão alimentados pela permeada do sistema de Osmose Reversa OSMOTEK existente, devendo o licitante validar a compatibilidade dos parâmetros.

2.1.6. Materiais de Construção e Configuração

Carcaça (housing): material polimérico de alta resistência química e mecânica, compatível com aplicações farmacêuticas.

Conexões hidráulicas: sanitárias, em material compatível (aço inoxidável AISI 316L ou PVDF), conforme padrão do sistema OSMOTEK existente.

Configuração elétrica: módulo com células CEDI alimentadas por fonte CC, com possibilidade de monitoramento de tensão e corrente.

Acompanhar manual técnico do fabricante, certificados de qualidade e ficha de dados de operação.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE é uma empresa pública, cuja missão envolve a produção de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Em todos os processos produtivos

da indústria farmacêutica, a água é considerada a matéria-prima de maior criticidade, sendo amplamente utilizada como insumo em formulações, em operações de limpeza de equipamentos, áreas e utensílios, e como base para a geração de vapor puro. Sua qualidade impacta diretamente a segurança, a eficácia e a conformidade regulatória dos medicamentos produzidos.

3.2. O sistema de purificação de água por Osmose Reversa marca OSMOTEK, atualmente em operação no parque fabril do LAFEPE, é o responsável pelo fornecimento de água purificada (Purified Water – PW) utilizada em diversos pontos de uso da produção. Esse sistema possui em sua etapa final de polimento iônico um conjunto de módulos de Eletrodeionização (EDI), que constituem o estágio crítico para o atendimento aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela Farmacopeia Brasileira, USP (United States Pharmacopeia) e pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa aplicável às Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

3.3. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) unidades de módulos de eletrodeionização (EDI), de modelo compatível com a engenharia original do sistema OSMOTEK, para a substituição programada do módulo atualmente em uso, cuja vida útil encontra-se reduzida, bem como para garantir a manutenção da continuidade operacional do sistema, mitigando os riscos de paralisação não programada da produção de medicamentos.

3.4. A substituição dos módulos EDI configura ação de manutenção preditiva essencial, uma vez que a degradação progressiva das resinas e membranas internas do módulo, característica natural de sua operação, reduz a eficiência de remoção iônica e compromete a qualidade da água purificada produzida. A perda de resistividade da água tratada pode acarretar o desvio dos parâmetros de qualidade e, conseqüentemente, a inviabilidade do uso dessa água em processos produtivos farmacêuticos, sob pena de comprometimento de lotes inteiros de medicamentos e de não conformidades regulatórias graves.

3.5. A ausência de módulos EDI operantes representa risco direto à continuidade da produção, sendo este o estágio derradeiro de polimento iônico do sistema OSMOTEK. Sem o adequado funcionamento dos módulos, o sistema é incapaz de entregar água purificada dentro das especificações de condutividade e resistividade exigidas pela legislação sanitária vigente. Considerando que a produção de medicamentos no LAFEPE atende a programas estratégicos do SUS, incluindo o fornecimento de medicamentos para populações em situação de vulnerabilidade, qualquer interrupção representa risco à saúde pública e ao abastecimento nacional.

3.6. A aquisição em quantidade de 02 (duas) unidades atende à lógica operacional do sistema, contemplando a substituição imediata de um módulos em final de vida útil e mantendo, ainda, módulo reserva técnica para contingência, garantindo redundância e mitigando o risco de paralisação por falha não programada do equipamento. Esta prática é considerada padrão de boa engenharia farmacêutica e está alinhada às diretrizes de gestão de risco preconizadas pelos sistemas de qualidade farmacêutica recomendados pela Anvisa.

3.7. ADENDO TÉCNICO – FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUA IMPORTÂNCIA REGULATÓRIA

3.7.1. A Eletrodeionização (EDI) é uma tecnologia híbrida de purificação de água que combina, de forma contínua e sem uso de produtos químicos regenerantes, três princípios físico-químicos: a troca iônica, a eletrodialise e a regeneração eletroquímica das resinas. O módulo EDI é composto, internamente, por câmaras separadas por membranas seletivas de troca catiônica e aniônica, preenchidas com resinas de troca iônica de leito misto. Em suas extremidades, eletrodos (ânodo e cátodo) aplicam uma diferença de potencial elétrico em corrente contínua, gerando um campo elétrico que conduz os íons presentes na água.

3.7.2. O princípio de operação ocorre em três fenômenos simultâneos. Primeiramente, a água oriunda da osmose reversa, contendo íons residuais (sódio, cloreto, sílica, CO₂ ionizado, entre outros), atravessa as câmaras de diluição preenchidas com as resinas de troca iônica,

sendo retida pela atração eletrostática das resinas. Em seguida, sob a ação do campo elétrico, os cátions migram em direção ao cátodo e os ânions em direção ao ânodo, atravessando as membranas seletivas e ficando confinados em câmaras de concentrado, de onde são eliminados continuamente em forma de rejeito. Por fim, a água submetida ao campo elétrico sofre dissociação molecular (eletrólise), gerando íons H^+ e OH^- que, in situ, regeneram continuamente as resinas, dispensando a necessidade de paradas periódicas para regeneração química com ácidos e bases fortes, como ocorre nas tecnologias convencionais de troca iônica.

3.7.3. Como resultado desse processo, o EDI entrega, de forma contínua e estável, água com resistividade tipicamente superior a 16 $M\Omega\cdot cm$, atendendo plenamente aos critérios de pureza exigidos para a água purificada de uso farmacêutico (Purified Water), além de promover redução significativa de TOC (carbono orgânico total) e de sílica reativa, ambos parâmetros monitorados rotineiramente pelas áreas de Garantia da Qualidade e Controle de Qualidade do LAFEPE

3.7.4. Sob o aspecto regulatório, o sistema de água purificada é considerado um sistema crítico (utility system) no contexto da fabricação de medicamentos e está sujeito ao controle direto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no âmbito federal, e da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), no âmbito estadual. A RDC Anvisa nº 658/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos) e a RDC nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos), bem como a Farmacopeia Brasileira em sua edição vigente, estabelecem limites rigorosos para os parâmetros de condutividade, TOC, contagem microbiana total e endotoxinas bacterianas para a água utilizada na fabricação de medicamentos. O atendimento contínuo a esses parâmetros somente é possível com a operação estável e dentro de especificação do estágio de EDI.

3.7.5. O descumprimento dos parâmetros de qualidade da água purificada constitui não conformidade crítica em inspeções sanitárias, podendo acarretar autuações, interdições parciais ou totais do parque fabril, suspensão de certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), recall de lotes, prejuízos financeiros relevantes e, em última análise, comprometimento do abastecimento de medicamentos ao SUS. Dessa forma, a aquisição dos módulos EDI ora pleiteada é medida indispensável para a manutenção do CBPF do LAFEPE, para a sustentação dos níveis de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores e para a continuidade segura das operações industriais.

3.7.6. Ademais, a tecnologia EDI traz benefícios operacionais e ambientais relevantes para o LAFEPE, em comparação com sistemas convencionais de polimento iônico, tais como: a eliminação do uso de produtos químicos regenerantes (ácido clorídrico e soda cáustica), reduzindo riscos ocupacionais, custos com insumos e geração de efluentes; a operação contínua, sem paradas para regeneração, aumentando a disponibilidade do sistema; o menor consumo energético em relação a alternativas tecnológicas equivalentes; maior estabilidade na qualidade da água produzida, fator essencial para a validação e a robustez dos processos farmacêuticos.

3.7.7. Diante do exposto, a aquisição dos módulos EDI configura investimento estratégico, prudente e tecnicamente fundamentado, plenamente alinhado à missão institucional do LAFEPE, à proteção dos ativos da empresa, à conformidade regulatória junto à Anvisa e à APEVISA, e à garantia da qualidade dos medicamentos produzidos e distribuídos à população atendida pelo SUS.

3.8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.8.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste Termo de Referência, foi estabelecida com base nas necessidades técnicas apontadas pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, considerando o ciclo de vida útil dos módulos EDI atualmente instalados no sistema OSMOTEK e a necessidade de manutenção de unidade reserva técnica (spare), em conformidade com as boas práticas de engenharia farmacêutica e de gestão de risco operacional. A área solicitante realizou levantamento detalhado para quantificar e

dimensionar os componentes indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

3.9. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO POR LOTES

3.9.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE ÚNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e a compatibilidade técnica do objeto, vez que se trata de equipamentos que operarão de forma integrada e simultânea em um mesmo sistema (OSMOTEK), demandando padronização de marca, modelo e características construtivas para garantir uniformidade de desempenho, equivalência de vida útil, intercambialidade e simplicidade no gerenciamento de manutenção e de peças de reposição.

3.9.2. O fornecimento por múltiplos prestadores, com módulos de marcas ou modelos distintos, implicaria descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais, riscos de incompatibilidade técnica com o sistema OSMOTEK existente e até mesmo aumento dos custos operacionais e de manutenção. O não parcelamento do objeto, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1. No presente Termo de Referência não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI nem a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE ELETRODEIONIZAÇÃO (EDI) para o sistema de tratamento de água por osmose reversa OSMOTEK do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, equipamento de tecnologia especializada e de mercado restrito a fabricantes e representantes técnicos qualificados.

Vejamos, o disposto no artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.3. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.4. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do LAFEPE.

5.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8. LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5. A contratada deverá entregar os relatórios da análises a cada 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Fornecimento:

8.6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, devidamente protegidos contra danos de transporte.

8.6.2. O transporte, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, no almoxarifado/utilidades do LAFEPE, em Recife/PE.

8.6.3. Os módulos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação técnica: manual de instalação, operação e manutenção; certificados de qualidade do

fabricante; declaração de origem; relatório de FAT; e ficha técnica de operação.

9. **DA PROPOSTA**

- 9.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos equipamentos de forma clara, incluindo marca, modelo, fabricante, NCM, especificações técnicas, número de série (quando aplicável) e todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 9.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO**
- 9.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.
- 9.4. As propostas deverão ter **validade de 90 dias**, contados da data de sua apresentação,
- 9.5. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo técnico, ficha de dados (datasheet) e documentação do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no item 2 deste Termo

10. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - a) **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável da fiscalização, mediante visto no termo de recebimento dos equipamentos e posterior atesto na Nota Fiscal;
 - b) **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos equipamentos, das especificações técnicas, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.
- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.3. A entrega da mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido na Ordem de Fornecimento. A não entrega da mercadoria conforme o cronograma dará à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Pedido. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela CONTRATANTE em decorrência de danos causados a si ou a terceiros.
- 10.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 10.5. O material será objeto de inspeção realizada por técnico do setor responsável, compreendendo as seguintes fases:
 - a) Recebimento do bem;
 - b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou às especificações superiores ofertadas pela proponente;
 - c) Verificação visual da integridade da embalagem e do equipamento;
 - d) Conferência da documentação técnica e dos certificados de qualidade.
- 10.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou em que o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, o item deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

11. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE**.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de módulos de eletrodeionização (EDI) ou equipamentos similares de tratamento de água para uso industrial ou farmacêutico, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, em até 40% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

12.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

12.3. Carta de representação ou de autorização do fabricante (quando a licitante não for o próprio fabricante), comprovando que a licitante está autorizada a fornecer, no Brasil, os equipamentos da marca ofertada, com validade vigente, sob pena de inabilitação.

12.4. Apresentação de catálogo técnico, manual e/ou ficha técnica do fabricante (datasheet) do equipamento ofertado, em idioma português ou com tradução simples, que comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas no item 2 deste Termo.

12.5.

12.6. TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.6.1. A comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender que a licitante possui em seu quadro permanente (ou através de declaração de contratação futura) profissional qualificado para prestar suporte técnico aos equipamentos ofertados, com formação em Engenharia (Química, Mecânica ou Eletrotécnica) ou Química, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe (CREA ou CRQ).

12.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter explicitamente todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término.

12.6.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão INABILITADAS.

12.6.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

12.6.5. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, anotações da CTPS ou Contrato Social (em caso de sócios).

13. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório

distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "13.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

14.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

14.3. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.7. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

15. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

15.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por**

Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

- 15.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 15.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.
- 15.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação de preços. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

18. REAJUSTE

18.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

18.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita à localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do sistema OSMOTEK existente e os pontos de instalação dos módulos, de modo a confirmar a compatibilidade técnica e dimensional dos equipamentos ofertados.

19.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1172 ou pelo email: daniel.pereira@lafepe.pe.gov.br, claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 03)**, da área onde serão realizados os serviços.

19.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 03**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

19.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

19.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

19.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO 04** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento

contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

20.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Solicitar a substituição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

21.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

21.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

21.5. Fiscalizar, em seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências existentes e comunicando-as, por escrito, à CONTRATADA para correção.

21.6. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento.

21.7. Conferir, ao final do fornecimento, a fatura de acordo com o que foi entregue e a documentação enviada.

21.8. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, quando solicitado, para fins de entrega e suporte técnico relacionados ao objeto.

21.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exigam medidas corretivas.

21.10. Indicar à CONTRATADA os colaboradores encarregados da fiscalização e do acompanhamento do contrato.

21.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades no fornecimento, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

21.12. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas a boa execução do fornecimento.

21.13. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato.

22.2. Entregar os equipamentos acondicionados de forma adequada, em embalagem original do fabricante, protegidos contra danos de transporte.

22.3. Fornecer todos os equipamentos em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

22.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou dos

materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade ainda que não haja fiscalização ou acompanhamento pelo LAFEPE.

22.5. Emitir fatura conforme material fornecido, acompanhada dos documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento.

22.6. Prestar suporte técnico, remoto ou presencial, conforme demanda do LAFEPE, durante todo o período de vigência da garantia.

22.7. Garantir a originalidade e a procedência dos equipamentos fornecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

22.8. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

22.9. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

22.10. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

22.11. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

22.12. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

22.13. Condições gerais:

22.13.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis (ABNT, NR-10, RDC ANVISA, Farmacopeia Brasileira).

22.13.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento (frete, seguro, tributos).

23. SANÇÕES

23.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

24. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a

situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

25. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

25.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 12 meses** contra efeitos de fabricação/materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

25.2. Suporte Técnico:

25.2.1. Disponibilização de assistência técnica nacional durante o período de garantia.

25.2.2. Suporte técnico remoto para esclarecimentos operacionais durante toda a vigência contratual.

25.2.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou o reparo de quaisquer módulos que apresentem defeito de fabricação ou desempenho fora das especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação.

25.3. Suporte Técnico para Instalação e Comissionamento:

25.3.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme demanda do LAFEPE, para orientação quanto à instalação, partida e comissionamento dos módulos no sistema OSMOTEK existente.

25.3.1.1. Deverá orientar quanto aos parâmetros de partida, faixas operacionais de tensão e corrente, vazões de produto, concentrado e eletrodo, bem como quanto aos procedimentos de sanitização e armazenamento dos módulos.

26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

28. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - I

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada.	Paralisação temporária da operação do sistema OSMOTEK e risco de comprometimento da produção farmacêutica.	Contratada
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial.	Paralisação temporária das atividades.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, ou por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular (aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, devidamente comprovados).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratada
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
RISCO TÉCNICO	Incompatibilidade técnica do módulo EDI fornecido com o sistema de osmose reversa OSMOTEK existente no LAFEPE.	Inviabilidade de instalação e operação dos equipamentos, com necessidade de substituição.	Contratada

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, ____ de _____ de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa) apresenta a sua proposta para a LICITAÇÃO ELETRÔNICA que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE MÓDULO DE ELETRODEIONIZAÇÃO (EDI) DESTINADAS AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (OSMOTEK) DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	02	MÓDULO DE ELETRODEIONIZAÇÃO (EDI) - ION PURE IP-LXM18HI-3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO Vazão nominal: 4,5 gpm (1,1 m³/h) Vazão máxima: 9,0 gpm (2,0 m³/h) Resistividade: $\geq 16 \text{ M}\Omega\text{-cm}$ a 25°C NCM: 8421.9991		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: _____

1 - MARCA / FABRICANTE / MODELO: _____

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturamento em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Até XX (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5 - GARANTIA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

6 - DECLARAÇÕES:

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde os equipamentos serão instalados, e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e de todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA**DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo do fornecimento, bem como das exigências ambientais e daquelas contidas no edital e seus respectivos anexos da Licitação Eletrônica nº ____/2026, e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros ao LAFEPE.

Recife, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Referência: Processo nº 0060407850.000052/2025-27

SEI nº 71505765